

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.669 • quarta-feira, 07 de Junho de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.879, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe Sobre Alteração da Denominação de Logradouro Público no Município de Corumbá-MS., e dá outras providências”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Passa a denominar a Alameda **ALVARINO COUTINHO**, a Alameda sem nome, localizada entre as Ruas 15 de Novembro e a 7 de Setembro, no Centro no Município de Corumbá.

Artigo 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e divulgação.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI Nº 2.880, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe Sobre a Criação da Lei Municipal de Inovação e Empreendedorismo Digital de Corumbá, a qual irá Subsidiar o Desenvolvimento de um Sistema de Inovação que Visa o Estimulo, o Incentivo e a Promoção de Startups, de suas Estruturas de Apoio, Manutenção e Funcionamento”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Esta lei cria a Lei Municipal de Inovação e Empreendedorismo Digital possibilitando o desenvolvimento de um Sistema de Inovação, que visa estimular, incentivar e promover a criação e a manutenção de startups em Corumbá/MS, destinando condições para o apoio, a manutenção e o funcionamento dos emergentes empreendimentos digitais no município, ao reconhecer a atividade tecnológica e empreendedora como aliada do poder público para o desenvolvimento da cidade.

Parágrafo Único - Considera-se como Sistema de Inovação o conjunto de organizações institucionais e empresariais (públicas ou privadas) que interagem entre si e despendem recursos para a realização de atividades orientadas à geração, difusão e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos que proporcionem processos, bens e serviços inovadores, com potencial de serem escaláveis e sustentáveis.

Artigo 2º. - Fica instituída a proximidade da Prefeitura Municipal de Corumbá e as startups, por meio de incentivos e agilidade nos processos de sua abertura, funcionamento e fomento.

Parágrafo Único - Caracteriza-se como Startups as organizações empresariais, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se por experimentações e validação constantes de modelos de negócio que seja repetível e escalável, desenvolvido por um grupo de pessoas às quais trabalham sob condições de extrema incerteza, mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.

Artigo 3º. - Esta Lei tem por objetivos:

- I - fomentar a economia criativa na cidade de Corumbá, através da formação de novos empreendedores e investidores de inovações tecnológicas;
- II - desburocratizar a entrada de startups no mercado;
- III - criar processos simples para a abertura de startups;
- IV - propiciar segurança e apoio para as startups em processo de formação;
- V - criar um canal permanente de aproximação entre governo municipal e startups;
- VI - incentivar o investimento nas startups e empresas digitais do município; e
- VII - propiciar um ambiente seguro para a inovação, a ciência e a tecnologia de startups em processo de formação.

Artigo 4º. - O Poder Executivo incentivará a realização de atividades voltadas ao contato com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.669 • quarta-feira, 07 de Junho de 2023



§ 1º. - Campanhas e ações de incentivo poderão ser realizadas tanto pelo Poder Executivo quanto por instituições públicas e privadas de qualquer natureza, a fim de estimular os investimentos que visem a adesão de novos agentes entrantes ao Sistema de Inovação, instituindo chamadas públicas para a aquisição de produtos, serviços e soluções, bolsas de pesquisa e parceria com empreendedores.

Artigo 5º. - O Poder Executivo auxiliará nos procedimentos necessários à simplificação e à agilidade na abertura de empresas com natureza de *startup*, via regime especial simplificado, o Inova Simples.

Artigo 6º. - O Poder Executivo regulamentará as políticas públicas de incentivo ao setor com a criação do Conselho Municipal de Inovação a qual deverá formular, propor e fiscalizar as iniciativas de inovação.

Artigo 7º. - Caberá ao Poder Executivo regulamentar e adequar esta Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI Nº 2.881, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre o Animal Comunitário, Estabelece Normas para sua Permanência em Vias Públicas no Município de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no Município de Corumbá, o "Projeto Cão e Gato Comunitários", bem como dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais.

Art. 2º Fica considerado como animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Art. 3º Ficam estabelecidas normas de identificação, controle e atendimento a animais comunitários, na forma prevista nesta Lei.

Art. 4º O animal comunitário deverá ser mantido no local onde se encontra sob os cuidados de ONGs de Proteção a Animais e protetores independentes membros da comunidade, que poderão providenciar atendimento médico veterinário, vacinação, esterilização, identificação e outras medidas de interesse dos animais e da comunidade.

§1º O animal reconhecido como comunitário poderá contar com a generosidade de vários ou único responsável que o alimenta, medica e oferece água limpa e fresca diariamente.

§2º O animal reconhecido como comunitário poderá ser esterilizado, chipado e vacinado, com recursos próprios dos protetores da comunidade local onde vive o animal e após a esterilização e a recuperação do mesmo, será devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas em lei.

Art. 5º O abrigo dos animais comunitários, através de casas, será fornecido e gerenciado pelos responsáveis, através de projetos previamente autorizados pela autoridade correspondente e/ou responsável pelo local, desde que não contrarie o Código de Posturas do Município.

Parágrafo único. Nas casas de que trata o "caput" deste artigo será permitida a afixação de placa com a identificação "Animais Comunitários" e a referência à presente Lei.

Art. 6º Os responsáveis por um ou mais Animais Comunitários poderão celebrar convênios e parcerias com o município, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 2.996, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601562-65.2023.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0805027-09.2014.8.12.0008, no valor de R\$ 13.425,35 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) atualizado até o dia 04 de maio de 2023, para liquidar débito judicial do(a) credor(a) Alvaro Luiz de Oliveira Perez.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 889006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.997, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601557-43.2023.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 00801428-57.2017.8.12.0008, no valor de R\$ 14.727,99 (quatorze mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) atualizado até o dia 04 de maio de 2023, para liquidar débito judicial do(a) credor(a) Julio Cesar Bravo.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 888879.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.998, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601559-13.2023.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0803184-38.2016.8.12.0008, no valor de R\$ 24.607,17 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e dezessete centavos) atualizado até o dia 04 de maio de 2023, para liquidar débito judicial do(a) credor(a) Marcelly Hofmann Monteiro Jacques.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 889001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.999, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601565-20.2023.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0805244-13.2018.8.12.0008, no valor de R\$ 16.862,75 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) atualizado até o dia



05 de maio de 2023, para liquidar débito judicial do(a) credor(a) Marcia Medina.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 889011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.000, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601563-50.2023.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802385-29.2015.8.12.0008, no valor de R\$ 68.332,88 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) atualizado até o dia 04 de maio de 2023, para liquidar débito judicial do(a) credor(a) Wellington Chimenes Torres dos Santos.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 889004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.001, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício de 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, bem como nas demais alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023 será efetuado em conformidade com o disposto na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O percentual de redução do valor unitário do metro quadrado da construção, previsto no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 100/2006, será da ordem de 30% (trinta por cento).

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano de 2023 será lançado da seguinte forma:

- I - À vista ou parcela (cota) única;
- II - Em até 06 (seis) parcelas iguais, distintas e sucessivas.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano terá os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única ou 1ª parcela	10 de julho de 2023
2ª	10 de agosto de 2023
3ª	11 de setembro de 2023
4ª	10 de outubro de 2023
5ª	10 de novembro de 2023
6ª	11 de dezembro de 2023

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Os contribuintes poderão optar por pagar o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2023 da seguinte forma:

- I - Pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor do imposto, até 10 de julho de 2023;
- II - Pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, distintas e sucessivas, com

desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto vencendo a primeira parcela em data de 10 de julho de 2023;

Art. 5º Os descontos citados no artigo 4º incidem somente no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referentes ao IPTU do exercício, **não abrangendo exercícios anteriores.**

Art. 6º Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano poderão impugná-lo, solicitando inclusive a realização de vistoria "in loco".

§1º A impugnação poderá ser protocolizada, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2023, através do e-mail: mailto:atendimento.iptu@corumba.ms.gov.br. E, em último caso na sede do CAC, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - Centro.

§2º A petição deverá ser requerida pelo contribuinte com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel informando o(s) número(s) do(s) cadastro(s)/Bic(s) e comprovante de residência (conta de água, energia, telefone fixo etc), matrícula atualizada do imóvel (objeto da solicitação), indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário.

§3º As impugnações protocolizadas até a data de vencimento do IPTU 2023, e, julgadas procedentes pela Administração Tributária, gozarão dos descontos citados no art. 4º.

§4º Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não preencher os requisitos deste artigo.

§5º Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo (Proprietário do imóvel, Responsável Tributário e/ou detentor da Posse/Ocupante do imóvel) com documentos pessoais e endereço de correspondência completo (nome do logradouro, número da edificação, número do lote, bairro e CEP).

Art. 7º Terão validade para o exercício de 2023 os processos de vistoria e/ou revisão de carnê de IPTU protocolados até a data do vencimento do IPTU 2023.

Parágrafo único. Após a data prevista no Caput, os pedidos de Vistoria produzirão efeitos apenas para o exercício seguinte.

Art. 8º Não sendo possível a vistoria em duas tentativas de visita ao imóvel, objeto da reclamação, será considerado devido o valor originariamente lançado. O requerente poderá formalizar novo pedido via protocolo com o pagamento da devida taxa, independentemente de ter realizado pagamento no processo anterior, observado o disposto nos artigos anteriores.

Art. 9º O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 10 Fica revogado o Decreto nº 2.995, de 06 de junho de 2023.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito

EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
Auditor Geral da Fazenda Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Ato Sem Efeito
 A Superintendência de Compras e Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito os atos praticados quanto a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 29/2023 - Processo 9003/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá edição nº 2.647 de 08/05/2023 pág. 1 e do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul Edição nº 11.151 de 09/05/2023 pág. 163.
 (a) Alexandre de Barros Mauro - Superintendência de Compras e Licitação

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 12/2023
 Processo nº 33.001/2022 - Empenho: 57/2023
 Pregão Eletrônico: 129/2022 - Processo de Empenho nº 5.031/2023
 Ata de Registro de Preço nº 02/2023
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
 CONTRATADA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ 21.189.579/0001-52
 OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.
 VALOR: R\$ 107,16 (cento e sete reais e dezesseis centavos)
 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto contratado, será realizado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo
27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal
23.695.0103.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo
33.90.30.16 - Material de Expediente

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irrevogáveis.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: O foro eleito será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 15 de maio de 2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa Boing Comercio Atacadista Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 055/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14637/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.553.576/0001-47.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, no valor total de R\$ 1.075,20 (hum mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: A carta contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento pela contratada. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário nº 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.075,20 (hum mil setenta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 05 de junho de 2023.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro- Secretária-adjunta de Assistência Social e Cidadania e D. Da Silva Duarte Transporte Ltda.

Extrato da CARTA - CONTRATO Nº 10/2023 - Processo Adm. 9430/2023/AGERSP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - Processo Administrativo nº 21069/2021/SEGEPLAN - Pregão Eletrônico nº. 042/2022 .

OBJETO: O objeto do presente da carta-contrato é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá - AGERSP.

VALOR DA ORDEM: O Valor total da carta contrato é de R\$ 2.535,00 (dois quinhentos e trinta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 39/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

74 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
37.60 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
4822 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1541 - FICHA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Carta-Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem deverá ocorrer em 15 (quinze) dias contados do recebimento do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso deste contrato conforme cláusula segunda no seguinte endereço apresentado:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta carta- contrato será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Gestor(a): Gesilaine A. Pereira Vilagra - matrícula: 512.

Fiscal: Daniel de Souza Valente - matrícula: 9315.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 07/06/2023.

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Diretor-Presidente AGERSP - Portaria "P" nº3, 03/01/2022 e COMERCIAL K&D LTDA

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35178/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa L. A. Aquino-Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº 23.342.269/0001-51.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas e materiais, ida e volta, com fornecimento de estadia, deslocamento da equipe na região, alimentação e água, tenda piramidal 3x3 para atender a continuidade do Programa Social Povo das Águas na região do Taquari, em consonância com a lei municipal nº 2.263, de 24 de agosto de 2012, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: O serviço de transporte terrestre de pessoas e materiais deverá acontecer conforme cronograma informado pela coordenação do Programa Povo das Águas á contratada em até 05 (cinco) dias de antecedência.

VIGÊNCIA: A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da lei 8.666, de 1993.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Fica designado o servidor Jeferson dos Santos Pimenta, matrícula nº 9229, para responder como gestor e a servidora Elisama de Freitas Cabalheiro, matrícula nº 3523 e 2875 para responder como fiscal deste contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
42.9210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0101.2666 - PROGRAMA POVO DAS ÁGUAS
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 06 de junho de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e L. A. AQUINO-Me.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - AGETRAT

Processo - 28.617/2022.

Partes - Município de Corumbá por meio da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá e a BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a reprogramação no acréscimo de 25,12% constituindo um valor de R\$96.083,11 (noventa e seis mil, oitenta e três reais e onze centavos), conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº28.617/2022 - Tomada de Preço - 37/2022.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 31/05/2023.

Assinam: PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE / BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

Processo nº 6597/2021.

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Repassar o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em parcela única para a Associação Beneficente de Corumbá, para atender custeio com ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução dos valores repassados por meio do presente Termo Aditivo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde./Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde./25.91.10.302.101.2.691 - Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - DESENVOLVIMENTO Social./Recurso Orçamentário: 102000/Recurso Financeiro: 1.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data assinatura: 24/05/2023



Assinam: Marcelo Aguiar Lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Maurício Simões Corrêa - Secretário de Estado de Saúde, Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Milton Carlos de Melo - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 32002/2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município de Corumbá-MS, por um período de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R\$7.205.054,65 (sete milhões e duzentos e cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos): LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (21227039000116) com os lotes: 105, 205 e 236 no valor total de R\$97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 134 e 161 no valor total de R\$170.205,00 (cento e setenta mil e duzentos e cinco reais). MEDILAR IMP. DISTR. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com o lote: 281 no valor total de R\$55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais). MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (47893919000115) com os lotes: 36, 155, 176, 182 e 198 no valor total de R\$137.310,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e dez reais). CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34479558000113) com o lote: 45 no valor total de R\$431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP (00064780000133) com os lotes: 69, 70, 101, 119, 140, 165, 166, 177, 178, 216, 250, 253, 258, 294 e 301 no valor total de R\$297.326,15 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com o lote: 64 no valor total de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). BRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26396672000151) com os lotes: 5, 15, 30, 31, 34, 43, 44, 52, 82, 85, 93, 95, 97, 113, 116, 128, 153, 154, 191, 237, 245, 273, 280, 302 e 304 no valor total de R\$877.262,50 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34772843000128) com os lotes: 14 e 117 no valor total de R\$72.965,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais). PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41141956000190) com os lotes: 115, 184 e 185 no valor total de R\$80.841,25 (oitenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (18483775000120) com os lotes: 4, 6, 10, 19, 21, 23, 29, 42, 53, 55, 60, 73, 89, 90, 94, 98, 103, 104, 121, 125, 139, 152, 168, 203, 208, 210, 218, 219, 225, 248, 251, 264, 283, 284, 291 e 300 no valor total de R\$1.146.617,00 (um milhão e cento e quarenta e seis mil e seiscentos e dezessete reais). NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com o lote: 169 no valor total de R\$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (04162170000123) com os lotes: 11, 12 e 102 no valor total de R\$80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com o lote: 175 no valor total de R\$77.362,50 (setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). GUARIÁ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME (32181809000153) com os lotes: 20, 22, 28, 41, 54, 72, 120, 127, 138, 151, 167, 180, 207, 209, 217, 224, 247, 263 e 290 no valor total de R\$2.001.273,75 (dois milhões e um mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME (16752682000129) com os lotes: 48, 91, 111, 112, 181 e 257 no valor total de R\$130.138,20 (cento e trinta mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos). FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME (04522343000177) com o lote: 56 no valor total de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). A. JACOMINI LTDA (42307909000137) com o lote: 46 no valor total de R\$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40951414000110) com os lotes: 2, 16, 17, 27, 35, 47, 51, 63, 78, 87, 88, 106, 130, 142, 143, 148, 156, 157, 158, 159, 186, 189, 211, 212, 213, 214, 244, 249, 260, 261, 268, 279, 285, 286, 297 e 298 no valor total de R\$879.620,30 (oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 33, 62 e 278 no valor total de R\$156.468,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43607262000121) com os lotes: 61, 65, 74, 75, 79, 81, 83, 107, 129, 147 e 282 no valor total de R\$145.445,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23864942000113) com os lotes: 13, 76, 77, 137 e 262 no valor total de R\$107.220,00 (cento e sete mil e duzentos e vinte reais).

Itens desertos: 1, 3, 7, 8, 9, 18, 24, 25, 26, 38, 49, 50, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 84, 96, 99, 100, 108, 110, 118, 123, 132, 133, 136, 149, 160, 162, 187, 220, 227, 233, 238, 240, 243, 252, 255, 269, 288, 293, 299, 305, 306, 310, 312, 313 e 314

Itens fracassados: 32, 37, 39, 40, 66, 80, 86, 92, 109, 114, 122, 124, 126, 131, 135, 141, 144, 145, 146, 150, 163, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 183, 188, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 215, 221, 222, 223, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 239, 241, 242, 246, 254, 256, 259, 265, 266, 267, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 287, 289, 292, 295, 296, 303, 307, 308, 309 e 311

CORUMBÁ - MS, 07 de junho de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2010 - Processo

nº 16.294/2010.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Vladimir Rossi Lourenço. Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2010 por mais vinte e quatro meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 16.294/2010, ratificadas pelo Ordenador de Despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 31/05/2023.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e o Sr. Vladimir Rossi Lourenço.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2018 - SEFIN - Processo nº 6.977/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2018, cujo objeto em resumo é a manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado no Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 6.977/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 16/05/2023.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Elevadores Atlas Schindler S/A.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 20/2023

Processo nº 13601/2022 - Empenhos: 73/2023

Pregão Eletrônico: 75/2022 - Processo de Empenho nº 4.674/2023

Ata de Registro de Preço nº 06/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ 21.308.480/0001-22

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF A3 e E-CNPJ A3 para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

VALOR: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

REAJUSTE: Será por apostilamento, salvo quando coincidir com a elaboração de aditivo contratual.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: O foro eleito será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 15 de maio de 2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Nikely Gomes Figueiredo - AR RP Certificação Digital Eireli

SEXTO TERMO ADITIVO

Processo nº. 48482/2018. Contrato Administrativo nº. 012/2019. Concorrência Pública nº. 014/2018. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na região Norte, em diversas ruas nos bairros Jardim, Aeroporto e Dom Bosco - Lote 01, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a supressão de quantitativo no valor R\$ 778.928,12 (setecentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e doze centavos), correspondente a 4,48% do valor contratual, que passa a apresentar o montante de R\$ 16.605.430,26 (dezesseis milhões, seiscentos e cinco mil quatrocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 48.482/2018 - Concorrência Pública nº 014/2018.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/06/2023

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

SEXTO TERMO ADITIVO

Processo nº. 48483/2018. Contrato Administrativo nº. 013/2019. Concorrência Pública nº. 015/2018. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na região Sul, em diversas ruas nos bairros Popular Nova, Nova Corumbá e Cristo Redentor - Lote 02, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a supressão de quantitativo no valor R\$ 402.051,47 (quatrocentos e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 2,83% do valor contratual, que passa a apresentar o montante de R\$ 13.816.778,39 (trezes milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 48.483/2018 - Concorrência Pública nº. 015/2018.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 05/06/2023

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, representada pela Superintendência de Compras e Licitação, sediada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Bairro Dom Bosco - CEP - 79.333-140, em Corumbá - MS, com expediente no horário de **07:30 às 13:30**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para inscrições de interessados em participar de Subcomissão Técnica prevista na Lei nº. 12.232/2010, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

PRAZO DE INSCRIÇÕES: a contar da data da publicação deste Chamamento até o dia 22/06/2023.

INSCRIÇÕES: exclusivamente através do e-mail "mailto:credenciamentos@corumba.ms.gov.br".

CONTATOS E INFORMAÇÕES: o Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do site "http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/", e demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail "mailto:credenciamentos@corumba.ms.gov.br".

1. DO OBJETIVO.

1.1. Os profissionais sorteados atuarão na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). Referidas propostas deverão ser apresentadas por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, na modalidade "Concorrência", tipo "técnica e preço", visando a contratação de até 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.2. Serão sorteados 03 (três) profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, em consonância com o art. 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

2.1. Poderão se inscrever, para integrar a Subcomissão Técnica, os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
- b) diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- c) cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, quando for o caso.

2.2. As inscrições se darão, exclusivamente, através do e-mail "credenciamentos@corumba.ms.gov.br", devendo ser encaminhados a ficha de inscrição preenchida e os demais documentos especificados no item 2.1.

2.3. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

2.4. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

2.5. Não haverá remuneração pelos serviços prestados e o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem.

2.6. Não deverão se inscrever pessoas jurídicas, ou ainda, as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

2.6.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

2.6.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão:

2.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão, deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do §6º do art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2.7. O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** emitirá certificado de participação para os integrantes da Subcomissão Técnica.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos, que participarão do sorteio, será publicada em até 02 (dois) dias úteis no Diário Oficial do Município, acompanhada das informações da data do sorteio.

3.3. A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do art. 10, da Lei nº. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º, do art. 10, da Lei nº. 12.232/2010.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município no site "https://do.corumba.ms.gov.br/".

4. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS.

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar qualquer pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10, da Lei nº. 12.232/2010.

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital.

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A impugnação deverá ser feita através do e-mail "mailto:credenciamentos@corumba.ms.gov.br".

5. DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Os membros da Subcomissão Técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

5.2. Os membros da Subcomissão Técnica deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará acostado nos autos do processo licitatório.

5.2.1. Os membros da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo



licitatório, nos termos do título IV, capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

5.3. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal n.º 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

5.4. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**.

Elaborado por:

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama
Gerente de Compras e Licitação
Portaria "P" n.º 5, de 03 de janeiro de 2022

Conferido por:

Alexandre de Barros Mauro
Superintendente de Compras e Licitação
Portaria "P" n.º 225, de 17 de maio de 2023

De acordo:

Luiz Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Corumbá, 07 de junho de 2023.

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**.

**Prefeitura Municipal de
Corumbá**

**ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

RG nº: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, visando a contratação de duas agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O Município de Corumbá, por intermédio da Auditoria Geral da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no art. 723, II, da Lei Complementar nº 100 de 22/12/2006 - Código Tributário Municipal, em atendimento ao Decreto nº 3.001/2023, de 07 de junho de 2023, torna público o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2023, em conformidade com as seguintes disposições:

1. As guias/carnês de pagamento do IPTU 2023 estão disponíveis através do site da Prefeitura Municipal de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br/> ou pelo link <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf> . Os pagamentos deverão ser efetuados, **exclusivamente**, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas ou via PIX;
2. Caso o contribuinte prefira poderá solicitar sua guia/carnê de IPTU 2023 pelo e-mail: <mailto:atendimento.iptu@corumba.ms.gov.br> .
3. E, em último caso o contribuinte poderá dirigir-se à sede do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - Centro, telefone para contato e/ou agendamento: (67) 3907-5428;
4. Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2023, poderá impugná-lo;
5. As impugnações poderão ser protocolizadas, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2023, através do e-mail: <mailto:atendimento.iptu@corumba.ms.gov.br>, devendo ser observadas as disposições nos itens 6 e 7 do presente edital, sob pena de indeferimento. E, em último caso na sede do CAC, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - até a data de vencimento do IPTU;
6. A petição deverá ser requerida pelo contribuinte com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel informando o(s) número(s) do(s) cadastro(s)/Bic(s) e comprovante de residência (conta de energia, água, telefone fixo etc.), indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário;
7. Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo (Proprietário do imóvel, Responsável Tributário e/ou detentor da Posse/Ocupante do imóvel) com documentos pessoais (CPF e RG) e endereço de correspondência completo (nome do logradouro, número da edificação, número do lote, bairro e CEP). Se possível informar telefone com WhatsApp para contato do responsável tributário;
8. O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser pago com o devido desconto para cota única (à vista) ou primeira parcela, até a data do vencimento;
9. Após o vencimento, serão cancelados os descontos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU 2023 à vista, salvo se pendente recurso administrativo que trate da impugnação ao respectivo lançamento, julgadas procedentes pela Administração Tributária.

Corumbá, 07 de junho de 2023.

EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
Auditor Geral da Fazenda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

ATO Nº 031/2023

Concede a Srª **LIGIA FIGUEIREDO COSTA URDAN** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **LIGIA FIGUEIREDO COSTA URDAN**, ocupante do

cargo de ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL, NÍVEL M- MATER G, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL, NÍVEL M- MATER G.

Artigo 3º - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de maio de 2023.

- (a) Eduardo Aguilar Lunes - Secretário Municipal de Gestao e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do contrato nº 18/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI - Processo nº 8822/2023.

Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 119 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 07/2022 Da SEGOV/FMIS - Processo Administrativo De Adesão Nº 8822/2023 - Contrato Nº 18/2023 - Contratação De Empresa Especializada em fornecimento de CAIXA DE SOM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para as Casas de Acolhimento Laura Pinheiro Martins e Adiles de Figueiredo Ribeiro.

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

Da Dotação

- 06 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CORUMBÁ-MS
- 02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 08.244.0101.4040 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL
- 4.4.90.52.26 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS.
- 1002 - FICHA

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 24/05/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI.

Extrato do contrato nº 15/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o ENZO VEÍCULOS LTDA - Processo nº 9207/2023.

Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 118 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 10/2022 Da SEGOV/FMIS - Processo Administrativo De Adesão Nº 9207/2023 - Contrato Nº 15/2023 - Contratação De Empresa Especializada em fornecimento de VEÍCULO TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para as Casas de Acolhimento Laura Pinheiro Martins e Adiles de Figueiredo Ribeiro.

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Da Dotação

- 06 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CORUMBÁ-MS
- 02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 08.244.0101.4040 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL
- 4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DIVERSOS.
- 1002 - FICHA

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 24/05/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e ENZO VEÍCULOS LTDA.

Extrato do contrato nº 17/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA - Processo nº 8855/2023.

Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 119 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 07/2022 Da SEGOV/FMIS - Processo Administrativo De Adesão Nº 8806/2023 - Contrato Nº 17/2023 - Contratação De Empresa Especializada em fornecimento de AR CONDICIONADOS SPLIT para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para as Casas de Acolhimento Laura Pinheiro Martins e Adiles de Figueiredo Ribeiro.

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Da Dotação

06 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CORUMBÁ-MS
02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0101.4040 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL
4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
1002 - FICHA

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 23/05/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.

Extrato do contrato nº 16/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - Processo nº 8806/2023.

Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 119 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 07/2022 Da SEGOV/FMIS - Processo Administrativo De Adesão Nº 8806/2023 - Contrato Nº 16/2023 - Contratação De Empresa Especializada em fornecimento de TV SMART 43 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para as Casas de Acolhimento Laura Pinheiro Martins e Adiles de Figueiredo Ribeiro.

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 5.397,00 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais).

Da Dotação

06 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CORUMBÁ-MS
02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0101.4040 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL
4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
1002 - FICHA

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 23/05/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Extrato do contrato nº 14/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o VMLX ELETRÔNICOS LTDA - Processo nº 8842/2023.

Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 119 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 07/2022 Da SEGOV/FMIS - Processo Administrativo De Adesão Nº 8741/2023 - Contrato Nº 14/2023 - Contratação De Empresa Especializada em fornecimento de VENTILADOR DE PARDE para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para as Casas de Acolhimento Laura Pinheiro Martins e Adiles de Figueiredo Ribeiro.

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 2.193,40 (dois mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos).

Da Dotação

06 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CORUMBÁ-MS
02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0101.4040 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL
4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
1002 - FICHA

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 24/05/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e VMLX ELETRÔNICOS LTDA.

RESOLUÇÃO nº. 07 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 8818/2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BLOCO CARNAVALESKO OLIVEIRA SOMOS NÓS**, mediante **Termo de Fomento nº 005/2023**, decorrente do Processo Administrativo nº **8818/2023**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - **Josiane Aparecida da Silva Xavier de Moura**, matrícula n.5581 - Presidente;
- II - **Vania Carneiro** - matrícula n. 6674 - membro; e,
- III - **Luiz Carlos de Carvalho Junior** - matrícula n. 1373901 - gestor;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
 - II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
- § 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.
- § 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **12/05/2023**.

Corumbá-MS, 06 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

RESOLUÇÃO nº. 08. DE 01 DE JUNHO DE 2023

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 13/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, no Município de Corumbá - MS - Processo Administrativo nº 8741/2023.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de

Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 6579 para atuar como Gestora da **Carta Contrato nº 13/2023, Processo Administrativo nº 8741/2023**.

Art. 2º. Designar **RENATA MICENO PAPA DE ALMEIDA**, matrícula nº 4023, para atuar como Fiscal da **Carta Contrato nº 13/2023, Processo Administrativo nº 8741/2023**.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da **Carta Contrato nº 13/2023, Processo Administrativo nº 8741/2023**, cujo objeto é a aquisição de material permanente (freezer horizontal e máquina de lavar), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Casas de Acolhimento Laura Pinheiro Martins e Adiles de Figueiredo Pinheiro.

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 17/05/2023.

Corumbá-MS, 01 de junho de 2023.

Luiz Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 011/2023**, com validade de 48 meses, a contar de 25/05/2023 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO**, localizadas nos bairros Previsul, Cristo Redentor, Nossa Senhora de Fátima, Industrial, Borrowisk, Jardim dos Estados, Guatós, Generoso, Cravo Vermelho e Aeroporto - Corumbá-MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 012/2023**, com validade de 48 meses, a contar de 02/06/2023 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, localizadas nos bairros Aeroporto, Jardim dos Estados, Guatós, Centro, Centro América, Cristo Redentor, Dom Bosco, Generoso, Maria Leite, Nova Corumbá, Pantanal, Popular Nova, Popular Velha, Previsul e Universitário - Corumbá-MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2023**, com validade de 48 meses, a contar de 05/06/2023 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS VIA "TAPA BURACO PROFUNDO" COM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, localizadas nos trechos de vias urbanas que forem danificadas por intervenções da Sanesul - Corumbá-MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2023**, com validade de 48 meses, a contar de 05/06/2023 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS (RECAPEAMENTO COM TAPA BURACO SUPERFICIAL E PROFUNDO COM CBUQ) E VIAS NÃO PAVIMENTADAS (RECONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO)**, localizadas nos bairros Aeroporto, Centro América, Cristo Redentor, Cravo Vermelho, Guarani, Guatós, Nossa Senhora de Fátima, Nova Corumbá, Pantanal, Popular Nova e Popular Velha - Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 011/2020

Processo Administrativo nº 20.200/2019 Processo Licitatório nº 219.63/2020

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal Med S/S.
Objeto: Informamos que fica dispensado a partir de 03/04/23 como fiscal de contrato o servidor **Matheus de Camargo Ruiz** matrícula nº 9594. Ficando em seu lugar **Luciana Castello Soares** matrícula nº 1468. Permanecendo como fiscal de contrato **Kely Cristina da Silva Panã** matrícula nº 8169 e como gestora de contrato **Márcia Valéria Venâncio dos Santos** matrícula nº 6998. **Contrato Administrativo nº 011/2020 Processo Administrativo nº 20.200/2019 Processo Licitatório nº 219.63/20** - referente a despesa com contratação de serviços de tratamento a pacientes com TRS (Terapia Renal Substitutiva) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07/06/2023

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 022 de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 020/2023, firmada pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Katiusca Eliana Garcia Marquez**, servidora pública, matrícula nº 10467, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 020/2023.

Art. 2º. Designar **Érick Nogueira Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 020/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 020/2023, Processo nº 4.674/2023, referente ao registro de preços para eventual aquisição de token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF A3 e E-CNPJ A3 para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 30 de maio de 2023.

Elisângela Sienna da Costa Oliva
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 19, de 01/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO Nº. 21 de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição do FISCAL Contrato nº 05/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa LK Fernandes Carvalho Eireli.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do FISCAL do Contrato nº 05/2022, designado anteriormente através da Resolução nº 005, de 30 de março de 2022, onde o servidor **Junior Teixeira da Silva**, matrícula 13177, será substituído pelo servidor **Eleuterio de Oliveira Gouveia Neto**, matrícula 13689.

Art. 2º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

Corumbá, 07 de junho de 2023.

Paulo André de Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.



RESOLUÇÃO Nº. 22 de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição do GESTOR Contrato nº 009/2023, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do GESTOR do Contrato nº 009/2023, designado anteriormente através da Resolução nº 10, de 24 de março de 2023, onde o servidor Junior Teixeira da Silva, matrícula 13177, será substituído pelo servidor Eleuterio de Oliveira Gouveia Neto, matrícula 13689.

Art. 2º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

Corumbá, 07 de junho de 2023.

Paulo André de Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 23 de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição do GESTOR Contrato nº 0005/2023, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa CELSO PANOFF PHILBOIS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do GESTOR do Contrato nº 0005/2023, designado anteriormente através da Resolução nº 17, de 17 de abril de 2023, onde o servidor Junior Teixeira da Silva, matrícula 13177, será substituído pelo servidor Eleuterio de Oliveira Gouveia Neto, matrícula 13689.

Art. 2º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

Corumbá, 07 de junho de 2023.

Paulo André de Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 24 de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição do GESTOR Contrato nº 15/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do GESTOR do Contrato nº 15/2022, designado anteriormente através da Resolução nº 031, de 22 de dezembro de 2022, onde o servidor Junior Teixeira da Silva, matrícula 13177, será substituído pelo servidor Paulo Carlos de Abreu Junior, matrícula 10969.

Art. 2º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

Corumbá, 07 de junho de 2023.

Paulo André de Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 25 de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição do GESTOR Contrato nº 610012/2023, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do GESTOR do Contrato nº 610012/2023, designado anteriormente através da Resolução nº 18, de 23 de maio de 2023, onde o servidor Junior Teixeira da Silva, matrícula 13177, será substituído pelo servidor Paulo Carlos de Abreu Junior, matrícula 10969.

Art. 2º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

Corumbá, 07 de junho de 2023.

Paulo André de Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO nº. 010, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta - Contrato nº 10/2023 - Processo nº 9430/2023, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a Empresa COMERCIAL K&D LTDA no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar GESILAINE A. PEREIRA VILAGRA, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como Gestora da Carta - Contrato nº 10/2023.

Art. 2º. Designar DANIEL DE SOUZA VALENTE, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como Fiscal da Carta - Contrato nº 10/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta - Contrato nº 10/2023, Processo Administrativo nº 9430/2023/AGERSP, na adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2022, Pregão Eletrônico nº 042/2022, Processo Administrativo nº 21069/2021/SEGEPLAN na aquisição de mobiliários para atender as necessidades nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

CIENTE E DE ACORDO:

Gesilaine A. Pereira Vilagra: _____
Daniel de Souza Valente: _____

ORDENADOR DE DESPESA

Mat: 12244
Fábio Luiz Pereira da Silva
Diretor-Presidente da AGERSP
Portaria □P□ nº 03 de 03/01/2022